SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA № 004/2024

1. DO PROCESSAMENTO:

a) Número do processo: 973/2024

b) Data do Início do Recebimento das Propostas: 17/06/2024- 9h

c) Data Limite de recebimento de propostas: 21/06/2024 – 8h

d) Data de início de lances: 21/06/2024 – 9h

e) Data de encerramento de lances: 21/06/2024 - 13h

f) Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

2. DO OBJETO:

Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) computadores completos para uso nos departamentos da autarquia, sendo 20 (vinte) computadores convencionais para uso nos setores administrativos e 5 (cinco) computadores de alto desempenho para uso nos departamentos de Engenharia, Fiscalização de Redes e Cadastro Técnico.

g) Unidade Requisitante: Coordenadoria Administrativa

h) I) Fonte de recursos: 03.

II) Gestão/Unidade: 03.01.02.

III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.35.00.00. (176)

i) Valor estimado da contratação: **R\$52.670,75** (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

j) Prazo de contratação: 30 (trinta) dias.

f) Amparo Legal: Art. 75, Inciso II.

3. DA PROPOSTA:

a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

b) Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, conforme termo de referência.

c) Deverá ser especificado na proposta o preço total do item e prazo de validade da proposta.

d) Especificações e quantidades:

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Completo com placamãe ATX, com suporte ao módulo de memória DDR4 com 02 slot de memória, mínimo de 01 slot pciexpress, SATA 3 6Gbps, slot NVMe M.2, usb 3.0, rede gigabit, saída de vídeo VGA, DVi ou HDMI, suporte aos sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11; Processador mínimo 04 núcleos, 08 threads velocidade mínima 3.0 Ghz; SSD 240 Gb mínimo NVMe M.2; Memória 8 Gb DDR4 frequência mínima 2400 Mhz; Gabinete tipo Mid-Tower com 01 saída usb 3.0, 2 saídas usb 3.0, conexões de som e microfone, fonte 300w reais inclusa; Monitor LED 21" IPS com resolução mínima 1920x1080; Kit Teclado e Mouse sem fio (wireless) com layout ABNT 2	20	Unidades	R\$1.962,12	R\$39.242,40

Justificativa: No Lote 1 foram solicitados computadores dos tipos convencionais para uso em todos os setores administrativos da autarquia.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Completo com placamãe ATX, com suporte ao módulo de memória DDR4 com 02 slot de memória, mínimo de 01 slot pciexpress, SATA 3 6Gbps, slot NVMe M.2, usb 3.0, rede gigabit, saída de vídeo VGA, DVi ou HDMI, suporte aos sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11; Processador mínimo 04 núcleos, 08 threads velocidade mínima 3.0 Ghz; SSD 240 Gb mínimo NVMe M.2; Memória 8 Gb DDR4 frequência mínima 2400 Mhz; Gabinete tipo Mid-Tower com 01 saída usb 3.0, 2 saídas usb 3.0, conexões de som e microfone, fonte 300w reais inclusa; Monitor LED 21" IPS com resolução mínima 1920x1080; Kit Teclado e Mouse sem fio (wireless) com layout ABNT 2	5	Unidades	R\$2.685,67	R\$13.428,35

Justificativa: No Lote 2 foram solicitados computadores de alto desempenho para uso nos departamentos de Engenharia, Fiscalização de Redes e Cadastro Técnico.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 25 (vinte e cinco) computadores completos para uso nos departamentos da autarquia, sendo 20 (vinte) computadores convencionais para uso nos setores administrativos e 5 (cinco) computadores de alto desempenho para uso nos departamentos de Engenharia, Fiscalização de Redes e Cadastro Técnico.
- **1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pela contratante, desde que ocorram motivos de força maior, relevantes e impeditivos do cumprimento do prazo avençado inicialmente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destes materiais se faz necessária com a finalidade de manter os *hardwares* e equipamentos da autarquia atualizados, uma vez que as tecnologias ficam ultrapassadas ou obsoletas, impedindo assim, os equipamentos atuais que a autarquia obtêm de executarem softwares e aplicativos com as recomendações mínimas exigidas, ocasionando lentidão e travamento dos computadores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atendimento da Legislação Vigente

3.1. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

Atestado de Fornecimento

- **3.2.** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.
- **3.3.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, datado, assinado e conter informações como cumprimento no prazo de entrega do produto, quantitativo fornecido e especificação do produto utilizado.

Subcontratação

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Garantia da Contratação

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021, pelas razões constantes no termo de referência deste Edital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- **4.1.** Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do material de até 30 dias após a assinatura do contrato.
- **4.2.** Os materiais deverão ser entregues e descarregados por conta e risco do fornecedor, no Almoxarifado da Autarquia, sito a Rua Ciro Lagazzi, nº 155 Jardim Cândida, Araras SP, das 08h00 até às 16h00 (exceto feriado e ponto facultativo).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- **5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da <u>Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.</u>
- **5.7.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- **5.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- **5.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- **5.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **5.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **5.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
 - **5.12.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **5.13.** O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Recebimento

- **6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.3.** Os bens que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.
- **6.4.** No caso de rejeição do material, a substituição e/ou troca será realizada uma única vez.
- **6.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **6.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **6.10.** Os bens entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Liquidação

- **6.11.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **6.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **6.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **6.13.1.** O prazo de validade;
 - 6.13.2. A data da emissão;
 - **6.13.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **6.13.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - **6.13.5.** O valor a pagar e;
 - **6.13.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- **6.15.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 2 (dois) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- **6.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **6.19.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Fornecimento

7.1. O fornecimento do objeto será integral.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- **7.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.
- 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- **8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$52.670,75** (cinquenta e dois, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jardim Cândida no município de Araras ou pelo telefone (19) 3543-5523 ou pelo e-mail <u>licitacao@saema.com.br</u>.

5. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Proposta e Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pela empresa vencedora da etapa de lances, no prazo de 06 horas:

a) Habilitação Jurídica

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) Habilitação Técnica

- **1.** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, podendo haver a somatória de atestados.
- **2.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, datado, assinado e conter informações como cumprimento no prazo de entrega do produto, quantitativo fornecido e especificação do produto utilizado.

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- **2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- **3.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos com a Fazenda Estadual.
- 4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **5.** Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

Saema

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

d) Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data

limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação

judicial/extrajudicial em vigor.

e) Documentação Complementar

1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I do Regulamento Geral deste Edital.

2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz

seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme

modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo III do Regulamento

Geral deste Edital.

3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo

ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data

inferior a 180 dias;

3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área

que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

4. Modelo de Proposta (Anexo V).

Araras, 13 de junho de 2024.

João Marcelo Franchozza

Presidente Executivo

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

REGULAMENTO GERAL

DISPENSA ELETRÔNICA

A Divisão de Compras e Licitações torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* – que fará realizar-se DISPENSA ELETRÔNICA.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- **2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.
- **2.3.** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus anexos.
 - **2.3.1.** Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2023, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das **empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas,** dando preferência à contratação destas, desde que atendar a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.
 - **2.3.2.** Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- **2.4.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:
 - **2.4.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **2.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - **2.4.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **2.4.3.1.** A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
 - **2.4.3.2.** A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.
 - **2.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **2.4.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **2.4.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da DISPENSA ELETRÔNICA deverão se cadastrar, para obtenção do *login* de usuário e senha pessoal (intransferíveis),



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

através do endereço eletrônico <u>www.bnc.org.br</u>, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAEMA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS - FC

- **4.1.** O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições previstas no Edital e seus Anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.2.** Ao apresentar sua proposta eletrônica, o interessado concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.
- **4.3.** Os interessados deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **4.4.** As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
 - **4.4.1.** No lançamento da proposta inicial, é obrigatório à indicação de apenas uma marca para cada item cotado, sob pena de desclassificação. A marca não poderá ser alterada no decorrer do processo de compra e quaisquer alterações serão desconsideradas, prevalecendo sempre a marca inicialmente indicada.
- **4.5.** Conforme o objeto a ser contratado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam o subitem 4.4. e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
- **4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.
- **4.7.** Os catálogos, bulas e demais documentos referentes à proposta, solicitados no Termo de Referência deste Edital, deverão ser anexados no ícone "Documentação Complementar".



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances.
- **5.2.** As entregas dos documentos no sistema deverão ser no prazo máximo 06 horas.
- **5.3.** O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixandolhes prazo para atendimento.
- **5.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- **5.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - **5.5.1.** Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de 6 horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- **5.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- **5.7.** Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- **5.8.** Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.
- **5.9.** Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- **5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **5.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4° da IN 73, de 2022):
- **5.12.** Complementação de informações acerta dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- **5.13.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. FASE DE LANCES

- **6.1.** A partir da data e horário estabelecido no item 1.c deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário quando o critério de julgamento for por item e valor total quando a dispensa for julgada por lote.
- **6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.
- **6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

6.7. Imediatamente após o termino do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7. FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a fase de lances, o coordenador da Dispensa Eletrônica verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, bem como a equipe técnica da Unidade Requisitante, efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - **7.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s).
- **7.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.4.** Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital
- **7.5.** O SAEMA reserva-se o direito de aprovar total ou parcialmente as propostas, anular ou revogar a DISPENSA ELETRÔNICA, se for de interesse público, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - **8.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **8.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **8.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- **8.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **8.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **8.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **8.1.5.** Fraudar a licitação;
- **8.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **8.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **8.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **8.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- **8.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **8.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **8.2.** O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua coleta, acarretará as seguintes sanções:
 - **8.2.1.** Atraso na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor do empenho, sendo que após o 11° dia, poderá o SAEMA cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.
 - 8.2.2. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho;
 - 8.2.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;
 - **8.2.4.** Suspensão temporária da participação nas COLETAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS, com o descredenciamento no Cadastro do www.bnc.org.br
- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:	_
RG nº: CPF nº	_
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante	(nome
empresarial), participante da Dispensa Fletrônica nº 004/2024. Processo nº 973/2024:	

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Nome e assinatura do representante legal

Local e data



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,	, portador do RG nº	_
e do CPF nº	, representante legal do licitante	(nome
empresarial), participan	nte da Dispensa Eletrônica nº 004/2024, Processo n° 973/2024, DE	CLARO, sob
as penas da Lei, especia	almente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:	
a) a proposta apresenta	ada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não	foi, no todo
ou em parte, direta o	u indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro	licitante ou
interessado, em potenc	cial ou de fato, no presente procedimento licitatório;	
b) a intenção de aprese	entar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer ou	tro licitante
ou interessado, em pote	encial ou de fato, no presente procedimento licitatório;	
c) o licitante não tento	u, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão o	de qualquer
outro licitante ou intere	essado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitató	rio;
d) o conteúdo da prop	oosta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou ind	iretamente,
comunicado ou discutio	do com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou	de fato, no
presente procedimento	licitatório antes da adjudicação do objeto;	
e) o conteúdo da prop	posta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, c	liscutido ou
recebido de qualquer i	integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitan	te antes da
abertura oficial das prop	postas; e	
f) o representante legal	do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta c	leclaração e
que detém plenos pode	eres e informações para firmá-la.	
DECLARO , ainda, que a	a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de for	ma a coibir
fraudes, corrupção e a	prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,	nacional ou
estrangeira, em atendin	mento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:	
I – prometer, oferecer	ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente p	úblico, ou a

terceira pessoa a ele relacionada;

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Nome e assinatura do representante legal

Local e data



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO III

	==			
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMI	ENTO COMO MICROEMPRESA (ME)			
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)				
	==			
	_inscrito no CNPJ nº e			
Inscrição Estadual nº	, por intermédio de seu representante legal o (a)			
	, portador da Carteira de Identidade			
nº DECLARA, sob as pena	as da lei, que cumpre os requisitos legais para			
qualificação como Microempresa (ME) ou Empre	esa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário			
ainda não tenham celebrado contratos com	a Administração Pública cujos valore somados			
extrapolem a receita bruta máxima admitida	para fins de enquadramento como empresa de			
pequeno porte, pretendendo utilizar-se do trata	mento favorecido previsto na Lei Complementar nº			
123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 3	147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando			
ciente da penalidades previstas no edital no ca	aso de declaração falsa, independente do processo			
judicial cabível.				
L	ocal e data			
Nome e assinatu	ura do representante legal			



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO IV

=
MODELO DE PROPOSTA
=
EMPRESA:
Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone:
Email Comercial:
Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:		
Banco:		
Nº da Agência:		
Nº Conta Corrente:		



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:
CPF:
RG:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Endereço Residencial:
Profissão:
Cargo que Ocupa na Empresa:
E-mail Profissional:
E-mail Pessoal: